



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

OF/SUPRAM NM/Nº 3887/2018

Montes Claros, 20 de Dezembro de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS** do empreendimento **Mineração Granduvale Ltda.**, PA Nº **15899/2010/004/2018**, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº **047/2018** e cópia do parecer único Nº **0843574/2018**.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 2737/2018

Saida em 28/12/2018

Visto elirana

Mineração Granduvale Ltda.

Avenida Colatino Antunes, 20, Caixa Postal 38 - Centro

CEP: 39970-000 Pedra Azul/MG

CERTIFICADO LAS-RAS N° 047/2018**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à **Mineração Granduvalle Ltda.**, CNPJ 05.284.593/0001-89, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (parâmetro: Produção Bruta 6.000,00 m³/ano), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-06-2, NÚMERO ANM: 832.106/2006 [Granito], localizada nas coordenadas geográficas: LAT/X: 15°55'00,99 e LONG/Y 42°12'39,10, no município de Taiobeiras/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 15899/2010/004/2018 em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/12/2028.

Montes Claros, 20 de Dezembro de 2018.



Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente
do Norte de Minas

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

olgam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ID 39237

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 2737/2018
Saida em 28/12/2018
Visto atlasana

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/ estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	5,00	km
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Capacidade de armazenagem	249,000	M³
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento,	Área útil	2,00	ha
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx